



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº 226-04/2016.**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.956.767/0001-04, com sede na Rua Belo Horizonte, 131, Bairro Centro, na cidade de Fazenda Vila Nova/RS, CEP n.º 95.875-000, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIAN DANIEL GARSKE DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF n.º 021.333.250-77, residente e domiciliado na RUA Belo Horizonte, 131 - Bairro Centro, na cidade de Fazenda Vila Nova/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 1581/2016, Pregão Eletrônico n.º 13/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**1 – DO OBJETO:**

É Objeto do presente Contrato a aquisição de material de limpeza e mantimentos para a EMEI - Pequeno Mundo, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	UNITÁRIO	V. TOTAL	Marca
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, VITAMINADO (REFIL DE 800 GR): INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE.	UN	50	16,99	849,50	CELLY
02	ARROZ PARBOILIZADO	KG	100	2,97	297,00	BELLA DICA
03	ARROZ TIPO 1	KG	100	2,97	297,00	BELLA DICA
05	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 400 G	UN	50	4,89	244,50	GERMANI
06	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400 G	PACOTE	50	4,99	249,50	FILLER
07	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400 GRAMAS	PACOTE	50	4,49	224,50	GERMANI
08	CAFÉ SOLUVEL GRANULADO TRAD 200 G	UN	10	14,98	149,80	PELE
11	CHÁ SORTIDO CAIXA COM 10 SACHÊS(CAMOMILA, PÊSSEGO, MAÇÃ E ABACAXI)	UN	50	3,03	151,50	BARÃO
14	FARINHA DE MANDIOCA	KG	10	12,39	123,90	BELLA DICA
15	FARINHA TRIGO ESPECIAL TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO	KG	60	2,77	166,20	ESPIGA DE OURO
17	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 VAL 6 MESES	KG	100	10,27	1.027,00	CALDO OURO
18	FEIJÃO PRETO TIPO 1 VAL 6 MESES	KG	100	6,97	697,00	ONDÃO
20	LENTILHA PACOTE 500 G	KG	50	9,89	494,50	BELLA DICA
21	MAISENA AMIDO DE MILHO	KG	20	13,99	279,80	GOSTOZZO
24	MASSA SOPA 500 G CABELO ANJO/LETRINHAS, ARGOLINHAS	UN	100	4,98	498,00	GERMANI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

26	MASSA PARAFUSO C/ SEMOLA E FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA 500 G	UN	50	2,87	143,50	GERMANI
35	SAGU	KG	6	8,86	53,16	PRATA
79	LEITE EM PÓ INTEGRAL NÃO ADOÇADO, INSTANTÂNEO	KG	100	22,99	2.299,00	BELLA DICA

**TOTAL : 8.245,36**

**2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico 13/2016.

**3 – DA ENTREGA:**

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

**3.1 –** Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.

**3.2 –** Os itens não perecíveis poderão ser entregues na Escola de uma única vez, sendo que será observado a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

**4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até dezembro de 2016.

**5 – DAS DESPESAS:**

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (738.2, 739.1, 740.1 )

**6 – DAS PENALIDADES:**

**6.1 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

**6.2 -** Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

**7 – DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 21 de novembro de 2016.

**Município de Santa Clara do Sul**  
**Inácio Herrmann**  
Prefeito Municipal

**DS DISTRIBUIDORA LTDA**  
**Cristian Daniel Garske da Silva**  
Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

**1.**  
CPF.:

**2.**  
CPF.: